

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 PARA OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÕES
DO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD Diper, conforme Lei Municipal nº 6.046 de 28 de maio de 2018 que autoriza o Município de Olinda, através do **TERMO DE CESSÃO DE BEM DE USO ESPECIAL**, a ceder ao Estado de Pernambuco a posse e o uso do **MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, por meio da Diretoria de Promoção da Economia Criativa, que torna público o processo para a seleção de propostas para **OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÕES DO MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA – CENTRO CULTURAL**, nos termos do presente edital e da legislação aplicável que disciplina o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital destina-se ao incentivo da prática das Artes Visuais e tem por objetivo apresentar e divulgar a produção artística do estado de Pernambuco em suas diversas expressões, fortalecendo o setor das artes visuais e ampliando o acesso a espaços públicos, através da ocupação das duas Salas de Exposição do MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA - CENTRO CULTURAL, sob a gestão da Agência do Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper.

1.2 Serão selecionados 2 (dois) projetos adequáveis aos espaços expositivos, podendo ser de exposição coletiva ou individual, e que ocuparão as Galerias 1 e 2 dentro das datas previamente estipuladas em cronograma.

Parágrafo Único – Será realizado o seguinte **CRONOGRAMA**:

ATIVIDADE	DATA
Publicação Edital de Chamamento Público.	05.10.2020
Prazo para impugnação do Edital.	(06.10.2020 a 08.10.2020)
Prazo para resposta da impugnação	(09.10.2020 a 14.10.2020)
Período de Inscrições.	05.10.2020 a 04.11.2020

Avaliação e análise das inscrições pela curadoria	05.11.2020 a 16.11.2020
Divulgação dos selecionados	17.11.2020
Prazo para encaminhamento de recursos administrativos	18.11.2020 a 20.11.2020
Prazo para encaminhamento de contrarrazões	23.11.2020 a 25.11.2020

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta chamada pública propostas apresentadas por artistas e curadores, contemplando projetos de artes visuais nos campos da pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, vídeo, instalação, arte sonora e artes integradas.

2.2 Na condição de proponente serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas, de pernambucanos, residentes em Pernambuco, há pelo menos 06 (seis) meses, ou com Título de Cidadão de Pernambuco concedido pela ALEPE.

2.3 Os proponentes poderão apresentar até 2 (dois) projetos, porém apenas 1 (uma) proposta por proponente será selecionada.

2.4 O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não existindo impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser premiada.

2.5 Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Seleção e funcionários da AD Diper.

2.6 A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo com os termos deste Chamamento Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir **0h01min do dia 05 de outubro de 2020** até as **23h59min do dia 04 de novembro de 2020**, exclusivamente através do e-mail [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br) e identificados pelo assunto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 OCUPAÇÃO SALAS DE EXPOSIÇÃO MEB**.

4.2 Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

4.3 A proposta deve ser apresentada com a seguinte documentação:

I – Artistas ou curadores proponentes:

- ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);
- pessoas físicas: cópia dos documentos de identificação - carteira de identidade, CPF e comprovante de residência,

- c) pessoas jurídicas: CNPJ e registro de pessoa jurídica (contrato social);
- d) projeto contendo o título da exposição, descrição sucinta e objetiva (em 1 lauda, no máximo) da mesma, ficha técnica das obras a serem exibidas e até 5 (cinco) imagens destas;
- e) currículo resumido apresentando formação, exposições e prêmios, e portfólio contendo no mínimo 05 (cinco) imagens que documentem a trajetória do proponente além de e-mail e contato telefônico ativos;
- f) no caso de exposição coletiva, além dos itens supracitados, será necessário apresentar a carta de anuênciA (ANEXO 2) de todos os artistas participantes, bem como os currículos resumidos dos mesmos;
- g) os artistas que trabalham com instalação poderão inscrever apenas uma obra e devem apresentar um projeto detalhado contendo desenhos e memorial descritivo
- h) os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre aabertura do equipamento até um ano após esta data;
- i) documentação sobre a obra do artista, como catálogos, textos ou impressos em geral, que também poderá integrar o portfólio, não sendo este item condição obrigatória;
- j) outros anexos que venham a contribuir para a compreensão do projeto proposto.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO 3)

Parágrafo Primeiro – Poderão ser utilizadas plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento na nuvem como Google Drive ou Dropbox para o envio da documentação para as inscrições.

Parágrafo Segundo – No caso de envio de documentos por meio de plataformas de armazenamento, os arquivos deverão ser compartilhados como links e serem nomeados de acordo com seu conteúdo.

Parágrafo Terceiro – Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará na INABILITAÇÃO da inscrição, em qualquer fase.

4.4 Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuênciA e portfólio de todos os envolvidos (ANEXO 2).

4.5 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas.

4.6A ADDiper não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou parcialmente recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou qualquer outra forma de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.7 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a AD Diper e o Mercado Eufrásio Barbosa – Centro Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.8 As inscrições poderão ser enviadas em mais de um e-mail, no entanto, deverão identificar no assunto, além da descrição **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 OCUPAÇÃO SALAS DE EXPOSIÇÃO MEB**, parte I, parte II, parte III ou quantas forem necessárias.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 Serão designadas duas comissões, sendo uma de Habilitação e outra de Seleção.

I – A Comissão de Habilitação será formada por servidores da ADDiper, responsável pela conferência da documentação e atendimento dos requisitos do presente edital.

II – A Comissão de Seleção será formada por:

- a) 01 (um) membro da AD Diper;
- b) 01 (um) membro da Secretaria de Cultura do Estado/Fundarpe;
- c) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura;
- d) 01(um) membros da sociedade civil, de notório saber na área, a ser convidados pela AD Diper.

5.2 Cabe à Comissão de Seleção:

I – avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

II – reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre, no máximo, 10 (dez) pontos e, no mínimo, 1 (um) ponto, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística	1-10
Portfólio	1-10
Coerência Técnica (excelência do que é proposto pela linguagem artística, inovação, conteúdo e à qualidade técnica)	1-10
Ação educativa	1-10
Adequação física e conceitual ao espaço expositivo	1-10
TOTAL	5-50

III – decidir acerca das bonificações a serem acrescidas as notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Temáticas: diversidade sexual; mulheres; diversidade étnica	0-3
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-3
TOTAL	0-6

6. DOS RECURSOS

6.1 A AD Diper disponibilizará, por projeto de exposição, uma, das duas galerias, do Mercado Eufrásio Barbosa – Centro Cultural, será entregue pintada de branco e em condições de receber a expografia previamente aprovada, bem como uma equipe de monitores que mediarão amostra.

6.2 Os premiados receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à ocupação da Galeria 1 e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à ocupação da Galeria 2. O prêmio será entregue na abertura da exposição.

6.3 Os proponentes selecionados serão responsáveis pelos custos de produção e execução da exposição, compreendendo produção, expografia, sinalização, adequação epintura após a desmontagem.

6.4 As obras em exposição poderão ser comercializadas sendo todo o trâmite comercial feito diretamente entre o comprador e o expositor, nenhum colaborador da AD Diper receberá qualquer valor referente à venda.

7. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1 Caberá ao proponente a responsabilidade de montagem e desmontagem da exposição dentro dos prazos previamente estipulados (até 03 dias antes da abertura da exposição em caso de montagem e até 03 dias após a data de encerramento da mesma, em caso de desmontagem).

7.2 Caberá ao proponente a devolução da sala de exposição nas mesmas condições que foi recebida para montagem.

7.3 A AD Diper não disponibilizará equipamentos como monitores, projetores e aparelhos de som. Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

7.4 A AD Diper compromete-se a zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas dependências do museu. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros, cabendo a proponente providenciar seguro caso seja de seu interesse.

7.5 Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

7.6 Todos os custos aqui não especificados ficam como regra geral, a cargo do expositor proponente.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 A AD Diper competirá:

- a) fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) disponibilizar a assessoria de comunicação da Diretoria de Promoção de Economia Criativa para divulgação da exposição.

8.2 Ao PROPONENTE compete:

- a) montar um cronograma de trabalho em consonância com a coordenação do MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA - CENTRO CULTURAL;
- b) apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação;
- c) incluir as logomarcas das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da ADDiper, com antecedência mínima de cinco dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;
- d) fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 15 dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;
- e) ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;
- f) montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme item 7.1;
- g) entregar ficha técnica de todas as obras que farão parte da exposição;
- h) assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela AD Diper;
- i) capacitar a equipe de monitores que mediarião a mostra;
- j) comunicar quaisquer alterações na equipe do projeto, com as respectivas justificativas, à coordenação do MERCADO EUFRÁSIO BARBOSA - CENTRO CULTURAL;
- k) Caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do recebimento do prêmio, o proponente deverá comunicar à coordenação do Centro Cultural Mercado Eufrásio Barbosa, com mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, .

Parágrafo Único- O cancelamento da exposição após o prazo mencionando no item "K" acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela Coordenação do MEB.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O ato da inscrição implica ao participante absoluta concordância às normas, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

9.2 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

9.3O proponente para recorrer da decisão da Comissão de Seleção deverá encaminhar recurso devidamente fundamentado no prazo definido no cronograma deste edital. O recurso deve ser encaminhado para o email [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br)identificado pelo assunto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020OCUPAÇÃO SALAS DE EXPOSIÇÃO MEB.**

9.4A Comissão de Seleção poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

9.5 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados e é soberana nas suas decisões.

9.6 O resultado final desta convocatória será divulgado site da AD Diper (www.addiper.pe.gov.br).

9.7 As datas dos períodos disponíveis para cada selecionado serão informadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

9.8Os casos omissos serão decididos pela AD Diper.

9.9A presente Convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da AD Diper (www.addiper.pe.gov.br)

9.10 Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [contato@mebaddiper.pe.gov.br](mailto: contato@mebaddiper.pe.gov.br)

Recife, 02 de outubro de 2020.

Márcia da Fonte Souto

MÁRCIA DA FONTE SOUTO

Diretora de Promoção da Economia Criativa da ADDIPER